

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2018/1127 DA COMISSÃO

de 28 de maio de 2018

que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Com vista a simplificar a utilização do Fundo Social Europeu (FSE) e reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, é conveniente alargar o âmbito das tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso aos Estados-Membros. As tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso aos Estados-Membros devem ser estabelecidas com base em dados fornecidos pelos Estados-Membros ou publicados pelo Eurostat e em métodos acordados em comum, incluindo os métodos estabelecidos no artigo 67.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ e no artigo 14.º, n.os 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 1304/2013.
- (2) Tendo em conta as diferenças significativas que existem entre os Estados-Membros no que respeita ao nível de custos para um determinado tipo de operação, a definição e os montantes das tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos podem variar em função do tipo de operação e do Estado-Membro em questão, a fim de refletir as suas especificidades.
- (3) A Croácia, a Irlanda, a Espanha e o Reino Unido apresentaram métodos de definição das tabelas normalizadas de custos unitários para reembolso das despesas pela Comissão.
- (4) A França, a República Checa, Malta, a Eslováquia e Chipre apresentaram métodos para alterar as tabelas harmonizadas de custos unitários existentes ou definir novas tabelas harmonizadas de custos unitários para o reembolso pela Comissão de tipos de operações ainda não abrangidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 da Comissão ⁽³⁾.
5. Para tabelas normalizadas de custos unitários relativas a operações na área da educação e aplicáveis a todos os Estados-Membros, com exceção da Grécia e da Dinamarca, há que clarificar as categorias de custos cobertos pelas tabelas normalizadas de custos unitários e os montantes a pagar quando um curso não corresponde a um ano letivo completo ou é frequentado a tempo parcial.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 470.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 da Comissão, de 9 de julho de 2015, que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão (JO L 313 de 28.11.2015, p. 22).

6. Por conseguinte, o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 deve ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é alterado do seguinte modo:

- 1) O anexo II do Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é substituído pelo texto constante do anexo I do presente regulamento.
- 2) O anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é substituído pelo texto constante do anexo II do presente regulamento.
- 3) O anexo V do Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é substituído pelo texto constante do anexo III do presente regulamento.
- 4) O anexo VII do Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é substituído pelo texto constante do anexo IV do presente regulamento.
- 5) O anexo XIV do Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é substituído pelo texto constante do anexo V do presente regulamento.
- 6) O anexo XV do Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 é substituído pelo texto constante do anexo VI do presente regulamento.
- 7) O texto constante do anexo VII do presente regulamento é aditado ao Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 como anexo XVI.
- 8) O texto constante do anexo VIII do presente regulamento é aditado ao Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 como anexo XVII.
- 9) O texto constante do anexo IX do presente regulamento é aditado ao Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 como anexo XVIII.
- 10) O texto constante do anexo X do presente regulamento é aditado ao Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 como anexo XIX.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de maio de 2018.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

ANEXO I
«ANEXO II

Condições de reembolso das despesas da França com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. “Garantie Jeunes”, que recebe apoio no âmbito do eixo prioritário 1 “Accompagner les jeunes NEET vers et dans l’emploi” do Programa Operacional “Programme opérationnel national pour la mise en œuvre de l’initiative pour l’emploi des jeunes en métropole et outre-mer” (CC1-2014FR05M9OP001)	Jovens NEET ⁽¹⁾ que tenham obtido resultados positivos no âmbito da “Garantie Jeunes”, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento	— subsídios pagos ao participante; — custos de ativação suportados pelas “missions locales”	Número de jovens NEET que tenham obtido um dos seguintes resultados, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento: — participação numa formação profissional conducente a um diploma, no quadro de: — uma formação contínua (aprendizagem ao longo da vida); ou — uma formação inicial; ou — criação de uma empresa; ou — obtenção de um emprego; ou — experiência em ambiente profissional de, pelo menos, 80 dias úteis (remunerados ou não)	6 400

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Categoria	Setor	Montante
2. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelo Programa Operacional Ille-de-France (CCI 2014FR05M0OP001)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação: — um diploma ou uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; — um emprego com a duração mínima de um mês; — inscrição num curso de formação profissional; — reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou — acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação	1.	Cuidados de saúde	3 931
				2.	Segurança de pessoas e bens	4 556
					Atividades recreativas, culturais e desportivas	
					Serviços às pessoas	
					Tratamento de materiais macios	
				3.	Agroalimentar, preparação de alimentos	5 695
					Comércio e vendas	
					Alojamento, restauração, hotelaria	
					Saúde e segurança no trabalho	
				4.	Formação de burótica e de secretariado	7 054
					Trabalho social	
					Eletrónica	
					Serviços de cabeleireiro, salões de beleza e bem-estar	
				5.	Manutenção de veículos e equipamentos	7 054
					Transporte, manuseamento, armazenagem	
					Agricultura	
					Ambiente	
				6.	Construção civil e obras públicas	7 054
					Técnicas de impressão e edição	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
3. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelos seguintes Programas Operacionais: Rhône-Alpes (CCI 2014FR16M2OP010) e Auvergne (CCI 2014FR16M0OP002)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação: — obtenção de um diploma oficialmente aprovado por uma organização de representação profissional ou organismo público; — obtenção de uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; — obtenção de um emprego; — inscrição num curso de formação profissional; — reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou — acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. Para a categoria 5, adicionalmente, número de participantes com um resultado favorável como acima descrito, que têm direito a receber um subsídio da Região de Auvergne-Rhône-Alpes (?) Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação	Categoria	Setor	Montante
				1.	Transportes, logística e turismo	4 403
					Banca, seguros	
					Gestão, gestão de empresas, criação de empresas	
					Serviços às pessoas e comunidades	
				2.	Saúde e ação social, atividades recreativas, culturais e desportivas	5 214
					Restauração, hotelaria e indústrias alimentares	
					Comércio	
					Manuseamento de materiais macios e madeira; indústrias gráficas	
				3.	Construção civil e obras públicas	7 853
					Indústrias transformadoras	
					Mecânica, trabalho de metais	
					Agricultura, pesca	
				4.	Comunicação, informação, arte e entretenimento	9 605
					Manutenção	
					Eleticidade, eletrónica	
				5.	TI e telecomunicações	1 901
Ajudas de custo						

⁽¹⁾ Jovens que não trabalham, nem seguem qualquer ação de educação ou formação que participam numa operação apoiada pelo "Programme opérationnel national pour la mise en oeuvre de l'initiative pour l'emploi des jeunes en métropole et outre-mer".

⁽²⁾ O direito a receber um subsídio é regulamentado pelo Decreto n.º 88-368, de 15 de abril de 1988, alterado pelo Decreto n.º 2002-1551, de 23 de dezembro de 2002.

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 baseia-se, parcialmente, numa tabela normalizada de custos unitários financiados na íntegra pela França. Dos 6 400 EUR, 1 600 EUR correspondem à tabela normalizada de custos unitários estabelecida pela “instruction ministérielle du 11 octobre 2013 relative à l'expérimentation Garantie Jeunes prise pour l'application du décret 2013-80 du 1er octobre 2013 ainsi que par l'instruction ministérielle du 20 mars 2014” para cobrir os custos suportados pelas “missions locales”, os serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens, para o acompanhamento de cada NEET que beneficia do programa “Garantie Jeunes”.

O custo unitário 1 deve ser atualizado pelo Estado-Membro, em conformidade com os ajustamentos feitos ao abrigo das regras nacionais à tabela harmonizada de custos unitários de 1 600 EUR mencionada no n.º 1 *supra*, que abrange os custos suportados pelos serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens.

O montante dos custos unitários 2 e 3 baseiam-se em preços de horas de formação estabelecidos em concurso público nos respetivos domínios e zonas geográficas. Estes montantes serão ajustados quando o processo de concurso público para os cursos de formação correspondentes for repetido, de acordo com a seguinte fórmula:

Novo preço (sem IVA) = Antigo Preço (sem IVA) $\times$ $(0,5 + 0,5 \times Sr/So)$

“Sr” é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1 567 446) da última publicação mensal à data do ajustamento.

“So” é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1 567 446) da publicação mensal à data de apresentação da proposta para o primeiro ajustamento, e, para os seguintes ajustamentos, da publicação mensal da data de aniversário da apresentação da proposta.»

ANEXO II

«ANEXO III

Condições para o reembolso de despesas da República Checa com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
1. Criação de uma nova estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Lugar recém-criado numa nova estrutura de acolhimento de crianças	— Aquisição de equipamento para uma estrutura de acolhimento de crianças — Gestão da fase do projeto relativa à criação da estrutura	Lugares recém-criados numa nova estrutura de acolhimento de crianças ⁽²⁾	20 053 com IVA, ou 16 992 sem IVA
2. Transformação de uma estrutura existente num “grupo de crianças” no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Lugar transformado num “grupo de crianças” ⁽³⁾	— Aquisição de equipamento para uma estrutura transformada; — Aquisição de material didático; — Gestão da fase do projeto relativa à transformação da estrutura	Número de lugares transformados num “grupo de crianças” ⁽⁴⁾	9 518 com IVA, ou 8 279 sem IVA
3. Exploração de uma estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de crianças	— Salários do pessoal docente e não docente; — Exploração da estrutura de acolhimento de crianças; — Gestão do funcionamento.	Taxa de ocupação ⁽⁵⁾	628 ⁽⁶⁾
4. Atualização das competências do pessoal educador no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Obtenção de uma qualificação como educador numa estrutura de acolhimento de crianças	— Formação e exame com vista à obtenção de uma qualificação profissional	Número de pessoas que obtiveram a qualificação profissional de educador numa estrutura de acolhimento de crianças	14 178

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
5. Aluguer de instalações necessárias às estruturas de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de crianças	— Renda a pagar pelas instalações necessárias a uma estrutura de acolhimento de crianças	Taxa de ocupação ⁽²⁾	56 ⁽⁸⁾
6. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação externa sobre tecnologias gerais da informação (TI)	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de horas completadas por trabalhador	324
7. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação externa sobre competências transversais e de gestão	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de horas completadas por trabalhador	593
8. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Um período de tempo (45 minutos) de participação de um trabalhador numa formação externa em línguas	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de períodos completados por trabalhador	173
9. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação externa sobre TI especializadas	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de horas completadas por trabalhador	609

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
10. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador numa formação externa sobre contabilidade, economia e direito	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de horas completadas por trabalhador	436
11. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação externa técnica e outra formação profissional	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de horas completadas por trabalhador	252
12. Formação profissional interna ⁽²⁾ de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Emprego" (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação ministrado por um formador interno num dos seguintes domínios: — tecnologias gerais da informação (TI) — competências transversais e de gestão — línguas — TI especializadas — contabilidade, economia e direito — formação técnica e outra formação profissional	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos com pessoal; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes	Número de horas completadas por trabalhador	144
13. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	0,1 equivalente a tempo inteiro (ETI) para um psicólogo escolar e/ou pedagogo escolar especializado por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	5 607

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
14. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI para um assistente escolar e/ou pedagogo escolar por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	Assistente escolar: 3 502 Pedagogo social: 4 695
15. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI para uma aula por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	3 227
16. Oferta de atividades extracurriculares para crianças/alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 aulas de atividades extracurriculares, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dos quais dois em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 aulas, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dos quais dois em risco de insucesso escolar	17 277
17. Apoio e tutoria a alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 horas de tutoria a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 horas ministrados a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	8 523

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
18. Desenvolvimento profissional de pedagogos através de cursos de formação estruturada no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Horas de formação profissional ministrada aos pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada	Número de horas de formação realizadas por pedagogo	1) 422 para formações ministradas no horário letivo habitual 2) 170 para formações ministradas fora do horário letivo habitual
19. Prestação de informação a pais de alunos através de reuniões no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001)	Reunião temática com um mínimo de oito pais, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos).	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de reuniões temáticas com um mínimo de oito pais, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	3 676
20. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Módulo de 30 horas de mentoria/coaching externo a grupos de três a oito pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 30 horas de mentoria/coaching a grupos de três a oito pedagogos	29 698
21. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 15 horas de observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 15 horas realizados por pedagogo em visita estruturada junto de outro pedagogo noutra escola	4 246

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
22. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 10 horas de formação através da cooperação mútua com um grupo de, pelo menos, três pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 10 horas realizados com um grupo de, pelo menos, três pedagogos	8 068
23. Desenvolvimento profissional do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Aula em tandem ⁽¹⁰⁾ de 2,75 horas	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de aulas em tandem realizadas	778
24. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 19 horas de cooperação e aprendizagem mútua com a participação de um perito e dois pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de 19 horas realizados com a participação de um perito e dois outros pedagogos	5 377
25. Serviços de orientação profissional nas escolas e cooperação entre escolas e empregadores no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por mês para um orientador profissional e/ou um coordenador de cooperação entre uma escola e empregadores	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	4 942
26. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional "Investigação, Desenvolvimento e Educação" (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 8,5 horas envolvendo observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo e um mentor	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 8,5 horas por visita estruturada a uma instituição/empresa/estabelecimento de ensino	2 395

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)																				
27. Desenvolvimento de competências profissionais de pedagogos no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ciclo de 3,75 horas ou 4 ciclos de 3,75 horas de formação com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC.	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 3,75 horas realizados com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC.	Um ciclo 1 050 4 ciclos 4 200																				
28. Mobilidade de investigadores no âmbito do eixo prioritário 2 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Meses de mobilidade por investigador	Todos os custos elegíveis da operação	Meses de mobilidade por investigador	<table><tr><th>Componentes</th><th colspan="2">Montante ⁽¹⁾ (EUR)</th></tr><tr><td rowspan="2">Ajudas de custo (no caso de mobilidade para a CZ)</td><td>Júnior</td><td>2 674</td></tr><tr><td>Sénior</td><td>3 990</td></tr></table> Os montantes das ajudas de custo no caso de mobilidade a partir da CZ serão calculados multiplicando os montantes da mobilidade para a CZ pelo coeficiente de correção pertinente referido no ponto 3 <i>infra</i>, em função do país de destino <table><tr><td>Subsídio de mobilidade</td><td colspan="2">600</td></tr><tr><td>Abono de família</td><td colspan="2">500</td></tr><tr><td>Custos de investigação, formação e ligação em rede</td><td colspan="2">800</td></tr><tr><td>Custos indiretos e de gestão</td><td colspan="2">650</td></tr></table>	Componentes	Montante ⁽¹⁾ (EUR)		Ajudas de custo (no caso de mobilidade para a CZ)	Júnior	2 674	Sénior	3 990	Subsídio de mobilidade	600		Abono de família	500		Custos de investigação, formação e ligação em rede	800		Custos indiretos e de gestão	650	
Componentes	Montante ⁽¹⁾ (EUR)																							
Ajudas de custo (no caso de mobilidade para a CZ)	Júnior	2 674																						
	Sénior	3 990																						
Subsídio de mobilidade	600																							
Abono de família	500																							
Custos de investigação, formação e ligação em rede	800																							
Custos indiretos e de gestão	650																							

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)																						
29. Apoiar os alunos de língua materna diferente, os professores ou os pais através de um agente intercultural ou de um assistente bilingue, ao abrigo do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	1) 0,1 ETI por mês para um agente intercultural ⁽¹²⁾ ou assistente bilingue 2) Uma hora (60 minutos) trabalhada por um agente intercultural ⁽¹³⁾	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de 0,1 ETI por mês prestados por um agente intercultural ou assistente bilingue 2) Número de horas (60 minutos) trabalhadas por um agente intercultural	1) Agente intercultural: 5 373 Assistente bilingue: 4 464 2) Agente intercultural: 308																						
30. Projetos transnacionais de mobilidade para a formação do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 4 “Educação e aprendizagem e apoio ao emprego” do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001).	Estágio de 4 dias para pessoal docente num estabelecimento de ensino de outro país europeu, que comporte, pelo menos, 24 horas de atividades educativas	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo: 1) Remunerações dos participantes; 2) Custos ligados à organização do estágio nas escolas de acolhimento e de envio; 3) Despesas de viagens e estadia	Número de estágios de 4 dias frequentados por pessoal docente numa escola de outro país europeu	1) 5 087 2) EUR 350 3) A estes montantes relativos a cada estágio de 4 dias pode ser acrescentado um montante por participante para cobrir as despesas de viagem e de estadia, como se segue: Despesas de viagem em função da distância ⁽¹⁴⁾ : <table><tr><td>Montante</td><td></td></tr><tr><td>10 - 99 km:</td><td>20 EUR</td></tr><tr><td>100 - 499 km:</td><td>180 EUR</td></tr><tr><td>500 - 1 999 km:</td><td>275 EUR</td></tr><tr><td>2 000 - 2 999 km:</td><td>360 EUR</td></tr><tr><td>3 000 - 3 999 km:</td><td>530 EUR</td></tr><tr><td>4 000 - 7 999 km:</td><td>820 EUR</td></tr><tr><td>Para além de 8 000 km:</td><td>1 300 EUR</td></tr></table> Despesas de estadia em função do país: <table><tr><td>Montante</td><td></td></tr><tr><td>Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia</td><td></td></tr><tr><td>Reino Unido</td><td>448 EUR</td></tr></table>	Montante		10 - 99 km:	20 EUR	100 - 499 km:	180 EUR	500 - 1 999 km:	275 EUR	2 000 - 2 999 km:	360 EUR	3 000 - 3 999 km:	530 EUR	4 000 - 7 999 km:	820 EUR	Para além de 8 000 km:	1 300 EUR	Montante		Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia		Reino Unido	448 EUR
Montante																										
10 - 99 km:	20 EUR																									
100 - 499 km:	180 EUR																									
500 - 1 999 km:	275 EUR																									
2 000 - 2 999 km:	360 EUR																									
3 000 - 3 999 km:	530 EUR																									
4 000 - 7 999 km:	820 EUR																									
Para além de 8 000 km:	1 300 EUR																									
Montante																										
Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia																										
Reino Unido	448 EUR																									

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
				Bélgica, Bulgária, Grécia, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Roménia, Finlândia, Alemanha, Espanha, Letónia, Malta, Portugal, Eslováquia, Estónia, Croácia, Lituânia, Eslovénia. 392 EUR 336 EUR 280 EUR

⁽¹⁾ Para os custos unitários 1-5, as categorias de custos mencionadas abrangem todos os custos associados à operação em causa, exceto para os tipos de operações 1 e 2, que podem igualmente incluir outras categorias de custos.

⁽²⁾ Isto é, os novos lugares que são contabilizados na capacidade da nova estrutura de acolhimento de crianças, tal como registada na regulamentação nacional, e em relação aos quais existe uma prova do equipamento para cada novo lugar previsto.

⁽³⁾ Um "grupo de crianças" que tenha sido registado enquanto tal nos termos da legislação nacional sobre prestação de serviços de acolhimento de crianças, no quadro de um grupo de crianças.

⁽⁴⁾ Trata-se de lugares criados numa estrutura existente recém-registada como "grupo de crianças" em conformidade com a legislação nacional, que são contabilizados na capacidade oficial desse grupo e relativamente aos quais existe uma prova do equipamento para cada lugar.

⁽⁵⁾ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁽⁶⁾ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75 %, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20 %, não haverá qualquer reembolso.

⁽⁷⁾ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁽⁸⁾ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75 %, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20 %, não haverá qualquer reembolso.

⁽⁹⁾ A formação interna é ministrada por um formador interno.

⁽¹⁰⁾ A aula em tandem consiste numa aula de cooperação entre dois pedagogos destinada a reforçar o seu desenvolvimento profissional mútuo, planificando, implementando e refletindo em conjunto sobre os métodos de ensino utilizados na sala de aula.

⁽¹¹⁾ O montante total por participante dependerá das características de cada ocorrência de mobilidade e da aplicabilidade de cada um dos componentes indicados.

⁽¹²⁾ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais ou assistentes bilingues contratados diretamente a tempo inteiro ou a tempo parcial pela escola.

⁽¹³⁾ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais externos contratados pela escola para prestar serviços numa base horária.

⁽¹⁴⁾ Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao "calculador de distâncias" disponibilizado pela Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm).

2. Ajustamento de montantes

A taxa relativa aos custos unitários 6-11 pode ser ajustada substituindo a taxa de remuneração mínima inicial no método de cálculo que tem em conta a remuneração mínima, o custo da prestação da formação e os custos indiretos.

A taxa relativa ao custo unitário 12 pode ser ajustada substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde.

A taxa relativa aos custos unitários 13-17, 19-27 e 29 pode ser ajustada substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

A taxa relativa ao custo unitário 18 pode ser ajustada substituindo a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos associados à formação ministrada e a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

A taxa relativa ao custo unitário 28 pode ser ajustada substituindo os montantes do subsídio de estadia, do subsídio de mobilidade, do abono de família, das despesas de investigação, formação e ligação em rede e dos custos indiretos e de gestão.

A taxa relativa ao custo unitário 30 pode ser ajustada substituindo os custos iniciais diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio e as despesas de viagem e de estadia, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio, bem como as despesas de viagem e de estadia.

Os ajustamentos basear-se-ão nos dados atualizados, do seguinte modo:

- para o salário mínimo, as alterações ao salário mínimo como estabelecidas pelo Decreto governamental n.º 567/2006 Coll.;
- para as contribuições para a segurança social, as alterações às contribuições dos empregadores para a segurança social definidas na Lei n.º 589/1992 Coll., relativa à segurança social; e
- para o seguro de saúde, as alterações às contribuições dos empregadores para o seguro de saúde definidas na Lei n.º 592/1992 Coll., relativa aos prémios dos seguros de saúde.
- Para os salários médios, a determinação dos custos salariais/com pessoal, os ajustamentos fazem-se com base nas alterações aos últimos dados anuais publicados para as categorias relevantes pelo sistema de informação dos rendimentos médios (www.ISPV.cz).
- Para o subsídio de estadia, o subsídio de mobilidade, o abono de família, as despesas de investigação, formação e ligação em rede e os custos indiretos e de gestão, os ajustamentos às taxas relativas a ações do programa HORIZON 2020 – Marie Skłodowska-Curie encontram-se publicados em <https://ec.europa.eu/research/maritecurieactions/>
- Para as despesas de viagem e de estadia e os custos de organização no âmbito do custo unitário 30, os ajustamentos aos montantes das despesas de deslocação e organização, bem como o apoio individual fixado pela Comissão Europeia para a ação-chave 1 (projetos de mobilidade), no âmbito do programa Erasmus + (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/>)

3. Quadro de coeficientes relacionados com a mobilidade dos investigadores para foram da CZ

País	Coeficiente de correção	País	Coeficiente de correção
Albânia	0,908	Dinamarca	1,615
Argentina	0,698	Estónia	0,934
Austrália	1,253	Ilhas Faroé	1,600
Bélgica	1,193	Finlândia	1,391
Bósnia-Herzegovina	0,878	França	1,325
Brasil	1,098	Croácia	1,163
Bulgária	0,853	Índia	0,630
Montenegro	0,798	Indonésia	0,899
República Checa	1,000	Irlanda	1,354
China	1,014	Itália	1,273

País	Coefficiente de correção
Países Baixos	1,245
Noruega	1,574
Polónia	0,912
Portugal	1,063
Áustria	1,251
Sérvia	0,801
Roménia	0,815
Rússia	1,378
Grécia	1,106
Eslováquia	0,986
Eslovénia	1,027
Espanha	1,165
Suécia	1,333
Suíça	1,350
Turquia	1,033
Ucrânia	1,101
Estados Unidos da América	1,186
Reino Unido	1,436
Vietname	0,610»

País	Coefficiente de correção
Israel	1,297
Suécia	1,333
Japão	1,383
Republic of South Africa	0,666
Coreia do Sul	1,255
Ucrânia	1,101
Canadá	1,031
Estados Unidos da América	1,186
Chipre	1,095
Reino Unido	1,436
Lituânia	0,872
Letónia	0,906
Luxemburgo	1,193
Hungria	0,909
The former Yugoslav Republic of Macedonia	0,816
Malta	1,069
México	0,840
Moldávia	0,729
Alemanha	1,179

ANEXO III

«ANEXO V

Condições para o reembolso de despesas de Malta com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Auxílios ao emprego (<i>A2E Scheme</i>) no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Auxílios ao emprego pagos por semana a trabalhadores desfavorecidos, seriamente desfavorecidos ou com deficiência ⁽¹⁾	Todos os custos relacionados com o subsídio de emprego	Número de semanas de emprego por trabalhador	1. Trabalhador desfavorecido – 85 por semana, por um máximo de 52 semanas 2. Trabalhador seriamente desfavorecido – 85 por semana, por um máximo de 104 semanas 3. Trabalhador com deficiência – 125 por semana, por um máximo de 156 semanas
2. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação externa certificada ou não certificada	Custos diretos da formação externa ministrada	Número de horas completadas por participante	25
3. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Oferta de uma hora de formação interna certificada ou não certificada	Custos salariais do formador interno	Número de horas de formação ministradas por formador	4,90

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
4. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação interna ou externa certificada ou não certificada	Remunerações dos participantes	Número de horas completadas por participante	4,90
5. Formação e experiência de trabalho no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	1) Jovens com menos de 25 anos que receberam de um relatório de perfil 2) Jovens com menos de 25 anos que concluem uma formação 3) Jovens com menos de 25 anos que concluem uma experiência de trabalho	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos objeto de um relatório de perfil 2) Número de jovens com menos de 25 anos que obtêm um certificado de conclusão da formação. 3) Número de jovens com menos de 25 anos que obtêm um certificado de conclusão de uma experiência de trabalho.	1) relatório de perfil: 2 000,60 2) certificado de conclusão da formação: 1 714,80 3) certificado de conclusão da experiência de trabalho: 2 000,60
6. Formação em TI no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF) (?), disponibilizado através do <i>Alternative Learning Programme</i> (ALP) 2) Jovens com menos de 25 anos que concluíram um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizado através do ALP	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizado através do ALP 2) Número de jovens com menos de 25 anos que obtiveram um certificado de conclusão de um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizado através do ALP	1) Início da formação TI: 226,50 2) certificado de conclusão da formação TI: 528,50

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
7. Formação em TI (Carta Europeia de Garantia em Informática) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram a formação conducente à obtenção da Carta Europeia de Condução em Informática (certificação CECI), de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF) (2), disponibilizada através do <i>Alternative Learning Programme</i> (ALP). 2) Jovens com menos de 25 anos que concluíram a certificação CECI, de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do ALP.	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram a certificação CECI, de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do ALP. 2) Número de jovens com menos de 25 anos que obtiveram uma certificação CECI, de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do ALP.	1) Início da formação conducente à obtenção da CECI: 114,60 2) certificação CECI: 267,40
8. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista ao ingresso na Universidade Maltesa de Artes, Ciência e Tecnologia (MCAST) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	(1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MCAST (2) Jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MCAST após frequentarem um curso de prevenção (3) Jovens com menos de 25 anos que continuam um curso MCAST regular no ano letivo seguinte ou confirmação de que o participante obteve aprovação no exame final MCAST e é titular de uma qualificação completa	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MCAST 2) Número de jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MCAST após frequentarem um curso de prevenção 3) Número de jovens que continuam um curso MCAST regular no ano letivo seguinte ou confirmação de que o participante obteve aprovação no exame final MCAST e é titular de uma qualificação completa	1) Início do curso de prevenção MCAST: 90,90 2) Realização do exame MCAST: 181,80 3) Aprovação no exame MCAST e prosseguimento no currículo normal ou obtenção de uma qualificação completa: 30,30

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
9. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista à obtenção de um certificado de ensino secundário (SEC) do Ministério da Educação e do Emprego (MEDE) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii), do programa operacional 2014MT05SFOP001	1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MEDE/SEC 2) Jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MEDE/SEC após frequentarem um curso de prevenção 3) Jovens aprovados no exame MEDE/SEC com melhor pontuação do que anteriormente	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MEDE/SEC 2) Número de jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MEDE/SEC após frequentarem um curso de prevenção 3) Número de jovens aprovados no exame MEDE/SEC com melhor pontuação do que anteriormente	1) Início do curso de prevenção MEDE/SEC: 88,50 2) Realização do exame MEDE/SEC: 162,25 3) Aprovação no exame MEDE/SEC com melhor pontuação do que anteriormente: 44,25
(1) Como definido no Regulamento (UE) n.º 651/2014. (2) https://mcfhe.gov.mt/en/Pages/MQF.aspx (3) http://ecd1.org				

2. Ajustamento de montantes

O custo unitário 1 pode ser ajustado substituindo o salário mínimo inicial e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta o montante semanal do salário mínimo nacional mais baixo num determinado ano, os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições para a segurança social, e dividindo este resultado por 2.

O custo unitário 2 pode ser ajustado aplicando a taxa de inflação anual às respetivas taxas. A partir de 2017, relativamente a um determinado ano N, este ajustamento pode ser feito mediante a aplicação da taxa de inflação para o ano N-1, tal como publicada pelo Instituto Nacional de Estatística de Malta, no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx

Os custos unitários 3-4 podem ser ajustados substituindo o salário mínimo nacional inicial para as pessoas com idade mínima de 18 anos e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a taxa horária do salário mínimo nacional para as pessoas com idade mínima de 18 anos num determinado ano, os prémios obrigatórios, as remunerações semanais e as contribuições para a segurança social.

Os ajustamentos basear-se-ão em dados atualizados, do seguinte modo:

- O salário mínimo nacional está especificado na Legislação Subsidiária 452.71 (“*National Minimum Wage Standing Order*”).
- Os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições sociais emanam do capítulo 452 da Lei maltesa do Emprego e das Relações Industriais.
- Os custos unitários 5-9 podem ser ajustados em conformidade com o custo da inflação a nível nacional no ano em que a ocorre a intervenção específica. As taxas de inflação anuais são publicadas pelo Serviço Nacional de Estatística e podem ser consultadas no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx

ANEXO IV

«ANEXO VII

Condições para o reembolso de despesas da Eslováquia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)																										
1. Desenvolvimento profissional dos trabalhadores com aquisição de competências em línguas estrangeiras no âmbito dos eixos prioritários 2, 3 e 4 do Programa Operacional “Recursos Humanos” (2014SK05M0OP001)	Período de 45 minutos de formação em línguas estrangeiras por trabalhador	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os custos diretos da formação ministrada	Número de períodos de 45 minutos de formação em línguas estrangeiras realizados por trabalhador	8,53																										
2. Carta Europeia de Condução em Informática (certificação CECI) no âmbito dos eixos prioritários 1, 2 e 3 do Programa Operacional “Recursos Humanos” (2014SK05M0OP001)	Certificação CECI	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os custos diretos da realização de exames e da emissão de certificados	Número de certificados CECI atribuídos, diferenciados por perfil e módulo ⁽¹⁾	<table><tr><th>Nome do certificado</th><th>Preço</th></tr><tr><td>Perfil CECI — 1 exame Elementar/Básico</td><td>31,50</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 2 exame Elementar/Básico</td><td>59,00</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 3 exame Elementar/Básico</td><td>76,50</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 4 exame Elementar/Básico</td><td>92,00</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 5 exame Elementar/Básico</td><td>111,50</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 6 exame Elementar/Básico</td><td>127,00</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 7 exame Elementar/Básico</td><td>142,50</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 8 exame Elementar/Básico</td><td>163,00</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 1 exame Avançado</td><td>39,10</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 2 exame Avançado</td><td>74,30</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 3 exame Avançado</td><td>99,40</td></tr><tr><td>Perfil CECI — 4 exame Avançado</td><td>122,50</td></tr></table>	Nome do certificado	Preço	Perfil CECI — 1 exame Elementar/Básico	31,50	Perfil CECI — 2 exame Elementar/Básico	59,00	Perfil CECI — 3 exame Elementar/Básico	76,50	Perfil CECI — 4 exame Elementar/Básico	92,00	Perfil CECI — 5 exame Elementar/Básico	111,50	Perfil CECI — 6 exame Elementar/Básico	127,00	Perfil CECI — 7 exame Elementar/Básico	142,50	Perfil CECI — 8 exame Elementar/Básico	163,00	Perfil CECI — 1 exame Avançado	39,10	Perfil CECI — 2 exame Avançado	74,30	Perfil CECI — 3 exame Avançado	99,40	Perfil CECI — 4 exame Avançado	122,50
Nome do certificado	Preço																													
Perfil CECI — 1 exame Elementar/Básico	31,50																													
Perfil CECI — 2 exame Elementar/Básico	59,00																													
Perfil CECI — 3 exame Elementar/Básico	76,50																													
Perfil CECI — 4 exame Elementar/Básico	92,00																													
Perfil CECI — 5 exame Elementar/Básico	111,50																													
Perfil CECI — 6 exame Elementar/Básico	127,00																													
Perfil CECI — 7 exame Elementar/Básico	142,50																													
Perfil CECI — 8 exame Elementar/Básico	163,00																													
Perfil CECI — 1 exame Avançado	39,10																													
Perfil CECI — 2 exame Avançado	74,30																													
Perfil CECI — 3 exame Avançado	99,40																													
Perfil CECI — 4 exame Avançado	122,50																													

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
3. Inclusão em escolas primárias no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional "Recursos Humanos" (2014SK05M0OP001)	Ocupação de novos postos de trabalho criados em equipas inclusivas	Custos diretos com remunerações Custos indiretos	Número de meses de ocupação de um novo posto de trabalho criado numa equipa inclusiva	Psicólogo escolar — 1 235 por mês Pedagogo Social/Especial — 1 440 por mês
4. Inclusão em escolas pré-primárias e primárias no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional "Recursos Humanos" (2014SK05M0OP001)	Ocupação de novos postos de trabalho criados para assistentes pedagógicos	Custos diretos com remunerações Custos indiretos	Número de meses de ocupação de um novo posto de trabalho criado para assistentes pedagógicos	1 005 por mês
5. Inclusão de alunos em escolas pré-primárias e primárias no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional "Recursos Humanos" (2014SK05M0OP001)	Ocupação de um novo posto de trabalho criado para assistente de professor	Custos diretos com remunerações Custos indiretos	Número de meses de ocupação de um novo posto de trabalho criado para assistente de professor	966 por mês
6. Formação de docentes e pessoal especializado no âmbito do eixo prioritário Educação do Programa Operacional "Recursos Humanos" (2014SK05M0OP001)	Uma hora de participação em ações de formação para docentes e pessoal especializado	Custos salariais diretos do formador e remunerações do participante.	Número de horas realizadas por participante em ações de formação para docentes e pessoal especializado	Grupo de 20 participantes: 10,10 por hora realizada por participante Grupo de 12 participantes: 10,65 por hora realizada por participante
(1) São possíveis dois módulos: 1) Elementar/Básico e 2) Avançado.				

2. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

ANEXO V

«ANEXO XIV

Condições para o reembolso de despesas a todos os Estados-Membros especificados com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações ⁽¹⁾	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
Operações de educação formal (desde a educação pré-escolar ao ensino superior, incluindo o ensino profissional formal) em todos os programas operacionais do FSE	Participantes num ano de estudos de educação formal	Todos os custos elegíveis diretamente relacionados com o fornecimento de bens essenciais e serviços de educação ⁽²⁾ .	Número de participantes com frequência comprovada ⁽³⁾ num ano de estudos de educação formal, diferenciado por níveis da CITE ⁽⁴⁾ .	Ver ponto 3 ⁽⁵⁾ . Os montantes correspondem à participação a tempo inteiro num ano letivo. Em caso de participação parcial, o montante será estabelecido numa base <i>pro rata</i> correspondente à participação do estudante. Em caso de cursos com duração inferior a um ano letivo completo, o montante será estabelecido numa base <i>pro rata</i> correspondente à duração do curso. No caso de apenas uma parte do curso decorrer num instituto de ensino formal, o montante será estabelecido numa base <i>pro rata</i> correspondente ao tempo passado no instituto de ensino.

⁽¹⁾ Estes custos unitários não podem ser utilizados para os tipos de operações relativamente aos quais sejam estabelecidas opções simplificadas em matéria de custos em qualquer outro anexo do presente regulamento delegado

⁽²⁾ Outras despesas potencialmente elegíveis deste tipo de ação, tais como subsídios, transporte, alojamento ou outro tipo de apoio concedido aos estudantes que participam neste tipo de operações, não são abrangidas pelo custo unitário.

⁽³⁾ Significa que a participação de um estudante no curso de educação ou formação formal deve ser comprovada pelas autoridades nacionais duas ou três vezes por ano letivo, de acordo com as práticas e procedimentos habituais de cada Estado-Membro, para atestar a participação em cursos de educação ou formação formal.

⁽⁴⁾ Classificação Internacional Tipo da Educação. http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education (CITE)

⁽⁵⁾ O quadro do ponto 3 define taxas para todos os Estados-Membros, com exceção da Grécia e da Dinamarca, países relativamente aos quais não existem, de momento, dados disponíveis. Para os cursos com duração mínima de um ano letivo completo, estes montantes podem ser reembolsados ao Estado-Membro da seguinte forma: 50 % aquando da primeira apresentação de prova de frequência durante o ano letivo (normalmente no início do ano letivo, em conformidade com as regras e práticas nacionais), 30 % aquando da segunda prova de frequência e 20 % aquando da terceira e última prova de frequência. No caso dos Estados-Membros cujos sistemas nacionais obrigam à recolha destas informações apenas duas vezes por ano, ou para os cursos com duração inferior a um ano letivo completo, o reembolso será de 50 % aquando da apresentação da primeira prova de frequência e de 50 % aquando da segunda e última prova de frequência.

2. Ajustamento de montantes

N/d

3. Montantes por participação em cursos de educação formal (em EUR) ⁽¹⁾

Nível de educação	AT	BE	BG	CY	CZ	DE	EE	FI	HU	IE	IT	ES	HR
Educação Pré-escolar ED0	6 252	n/d	1 415	2 700	2 040	6 662	2 941	9 897	2 439	n/d	3 676	3 261	2 198
Desenvolvimento educativo da primeira infância ED01	6 937	n/d	n/d	n/d	n/d	9 214	n/d	15 714	n/d	n/d	n/d	3 039	n/d
Ensino pré-primário ED02	6 127	5 893	1 415	2 700	2 040	5 793	n/d	8 493	n/d	4 986	3 676	3 330	2 716
Ensino básico ED1	8 113	7 744	898	6 594	2 079	6 201	3 426	7 952	1 287	6 471	5 176	3 816	4 592
Ensino básico (1.º e 2.º ciclos) (níveis 1 e 2) ED1_2	9 669	8 327	986	6 990	2 650	7 060	3 517	9 485	1 318	6 925	5 396	4 181	2 181
Ensino básico (2.º ciclo) ED2	11 233	9 563	1 089	7 756	3 456	7 607	3 711	12 511	1 351	8 200	5 747	4 881	n/d
Ensino básico (2.º ciclo)— geral ED24	11 233	n/d	1 130	7 756	3 463	7 607	3 691	12 511	1 329	8 200	5 748	4 881	n/d
Ensino secundário (1.º ciclo)— profissional ED25	n/d	n/d	n/d	n/d	2 089	n/d	5 930	n/d	4 421	n/d	5 566	n/d	n/d
Ensino secundário ED3	10 785	n/d	1 036	7 980	3 134	7 708	3 488	7 838	3 172	8 496	5 650	5 071	1 995
Ensino secundário e ensino pós- secundário não superior (níveis 3-4) ED3_4	10 127	10 109	1 039	7 886	3 061	6 846	3 603	7 838	3 271	9 252	5 995	5 071	1 995
Ensino secundário — geral ED34	9 395	n/d	921	7 281	2 629	8 045	3 194	7 199	3 288	n/d	n/d	4 495	n/d

⁽¹⁾ N/d significa que não existem dados disponíveis para esse Estado-Membro e nível de ensino indicado.

Nível de educação	AT	BE	BG	CY	CZ	DE	EE	FI	HU	IE	IT	ES	HR
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - geral (níveis 34 e 44)	9 395	10 271	921	7 281	2 450	7 988	3 194	7 199	3 288	n/d	n/d	4 495	n/d
Ensino secundário — profissional ED35	11 690	n/d	1 145	11 881	3 311	7 368	4 017	8 081	2 820	n/d	n/d	6 188	2 826
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - profissional (níveis 35 e 45)	10 552	10 000	1 151	11 020	3 296	6 051	4 023	8 081	3 237	n/d	n/d	6 188	2 826
Ensino pós-secundário não superior ED4	1 341	n/d	2 135	n/d	710	3 854	4 022	n/d	3 952	10 628	n/d	n/d	n/d
Ensino pós-secundário não superior - ED44	n/d	n/d	n/d	n/d	660	6 918	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d
Ensino pós-secundário não superior - profissional ED45	1 341	n/d	2 135	n/d	931	3 539	4 022	n/d	3 952	10 628	n/d	n/d	n/d
Ensino superior de ciclo curto ED5	12 098	9 089	n/d	1 241	6 928	5 963	n/d	n/d	1 994	n/d	4 000	4 883	n/d
Ensino superior (níveis 5-8) ED5-8	9 105	7 592	885	3 637	1 849	6 450	2 712	10 199	1 837	6 562	2 197	3 637	3 258
Ensino superior, exceto ensino superior de ciclo curto (níveis 6-8) ED6-8	8 525	7 534	885	3 884	1 836	6 450	2 712	10 199	1 829	6 562	2 191	3 309	n/d

Nível de educação	FR	LT	LU	LV	MT	NL	PL	PT	RO	SE	SI	SK	UK
Educação Pré-escolar ED0	5 259	1 853	15 898	2 534	4 731	6 065	1 759	2 367	916	13 267	4 433	2 037	3 978
Desenvolvimento educativo da primeira infância ED01	n/d	2 178	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	1 606	14 879	5 344	n/d	4 008
Ensino pré-primário ED02	5 259	1 789	15 898	2 534	4 731	6 065	1 759	2 367	893	12 692	4 067	2 037	3 973
Ensino básico ED1	4 950	2 197	16 253	3 147	5 173	6 681	2 627	3 718	674	10 390	4 985	2 348	8 777
Ensino básico (1.º e 2.º ciclos) (níveis 1 e 2) ED1_2	5 828	2 141	16 575	3 143	6 048	7 757	2 638	4 227	919	10 568	4 794	2 410	8 898
Ensino básico (2.º ciclo) ED2	6 931	2 108	17 103	3 136	7 720	9 352	2 663	5 116	1 217	10 974	4 393	2 467	9 142
Ensino básico (2.º ciclo)— geral ED24	6 931	2 083	17 103	3 138	7 738	8 228	2 663	n/d	1 217	n/d	4 393	2 449	9 464
Ensino básico (2.º ciclo)— profissional ED25	n/d	3 332	n/d	2 944	5 821	12 367	n/d	n/d	n/d	n/d	n/d	3 150	6 370
Ensino secundário ED3	9 225	2 362	16 722	3 087	5 162	6 995	2 336	4 411	1 236	10 858	3 482	2 607	8 701
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior (níveis 3-4) ED3_4	9 145	2 485	16 199	3 121	5 065	6 995	2 230	4 411	1 137	10 535	3 482	2 629	8 701
Ensino secundário — geral ED34	9 106	2 043	14 368	3 152	5 230	7 589	2 101	n/d	2 820	7 908	4 241	1 932	8 895
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior – geral (níveis 34 e 44)	9 087	2 043	14 368	3 152	5 238	7 589	2 101	n/d	2 820	7 856	4 241	1 932	8 895
Ensino secundário — profissional ED35	9 425	3 224	18 265	2 995	4 670	6 710	2 520	n/d	47	14 773	3 717	2 978	8 295

Nível de educação	FR	LT	LU	LV	MT	NL	PL	PT	RO	SE	SI	SK	UK
Ensino secundário e ensino pós-secundário não superior - profissional (níveis 35 e 45)	9 238	3 136	17 333	3 082	4 518	6 709	2 317	n/d	120	13 882	3 717	2 984	8 295
Ensino pós-secundário não superior ED4	6 088	3 030	1 189	3 667	4 463	5 056	1 057	n/d	423	4 146	n/d	3 052	n/d
Ensino pós-secundário não superior - ED44	6 808	n/d	n/d	n/d	6 598	n/d	n/d	n/d	n/d	5 639	n/d	n/d	n/d
Ensino pós-secundário não superior - profissional ED45	5 908	3 030	1 189	3 667	4 391	5 056	1 057	n/d	423	3 613	n/d	3 052	n/d
Ensino superior de ciclo curto ED5	8 752	n/d	22 145	3 050	6 322	6 205	7 791	n/d	n/d	6 339	1 725	3 352	1 731
Ensino superior (níveis 5-8) ED5-8	6 289	2 736	33 659	2 449	8 819	6 081	2 384	1 293	1 772	10 477	3 869	1 937	2 257*

ANEXO VI

«ANEXO XV

Condições para o reembolso de despesas de Chipre com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
1. "Escola e ações de inclusão social" ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social (CCI 2014CY05M9OP001)	1) Taxa referente a um período de 45 minutos para professores contratados	Todos os custos, incluindo os custos diretos com pessoal	1) Número de horas trabalhadas 2) Número de dias de trabalho	1) 21 por período de 45 minutos	
	2) Taxa diária para professores permanentes e temporários			2) 300 por dia	
2. "Criação e funcionamento de um serviço de ADMINISTRAÇÃO central de prestações sociais" ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social (CCI 2014CY05M9OP001)	Taxa mensal para os funcionários públicos permanentes e temporários	Todos os custos, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de meses de trabalho diferenciados por escala salarial	Escalões salariais	
				A1	1 794
				A2	1 857
				A3	2 007
				A4	2 154
				A5	2 606
				A6	3 037
				A7	3 404
				A8	3 733
				A9	4 365
				A10	4 912
				A11	5 823
				A12	6 475
A13	7 120				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
3. "Avaliações de grau de deficiência e funcionalidade" ao abrigo do eixo prioritário 3 do Programa Operacional Emprego, Recursos Humanos e Coesão Social (CCI 2014CY05M9OP001)	1) Realização de uma avaliação do grau de deficiência 2) Realização de uma avaliação do grau de deficiência e funcionalidade	Todas as categorias de custos	Número de avaliações realizadas.	1) Avaliação do grau de deficiência: 190 2) Avaliação do grau de funcionalidade: 303

2. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

ANEXO VII

«ANEXO XVI

Condições para o reembolso de despesas da Croácia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
1. Melhoria do acesso à educação ao nível do ensino superior para os alunos desfavorecidos, mediante apoio profissional por parte de professores assistentes, no âmbito do eixo prioritário 3 “Educação e aprendizagem ao longo da vida” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses trabalhados por um professor assistente	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses trabalhados	4 530,18

2. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

ANEXO VIII

«ANEXO XVII

Condições para o reembolso de despesas da Irlanda com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador ⁽¹⁾	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Empregabilidade, inclusão e aprendizagem" (2014IE05M90P001).	Resultado positivo registado por um participante no programa "Bridging".	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos por participante	1 316
2. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional "Empregabilidade, inclusão e aprendizagem" (2014IE05M90P001).	Resultado positivo registado por um participante no programa "Specific Skills Training".	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	1 631
3. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito dos eixos prioritários 1 e 4 do Programa Operacional "Empregabilidade, inclusão e aprendizagem" (2014IE05M90P001)	Resultado positivo registado por um participante no programa "Traineeship"	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	1 513
4. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito dos eixos prioritários 1 e 4 do Programa Operacional "Empregabilidade, inclusão e aprendizagem" (2014IE05M90P001)	Resultado positivo registado por um participante no programa "Community Training Centre".	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	4 718
5. Formação para desempregados disponibilizada pelos Conselhos de Educação e de Formação (ETB), no âmbito dos eixos prioritários 1 e 4 do Programa Operacional "Empregabilidade, inclusão e aprendizagem" (2014IE05M90P001)	Resultado positivo registado por um participante no programa "Local Training Initiatives".	Todos os custos elegíveis da operação	Número de resultados positivos	1 658

⁽¹⁾ Para cada indicador, um resultado positivo corresponde a um participante que satisfaz os critérios de avaliação estabelecidos pelos Conselhos de Educação e de Formação e, como tal, foi aprovado pelo Painel de Avaliação de Resultados e registado no "F12-Course-Summary-Assessment-Sheet-and-Results-Approval-Form", bem como no sistema eletrónico Results Capture and Certification Request System (RCRS).

2. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

ANEXO IX

«ANEXO XVIII

Condições para o reembolso de despesas da Espanha com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. Formação Profissional incluída no Catálogo de especialidades formativas do Serviço Público de Emprego ⁽¹⁾ — Todos os programas operacionais apoiados pelo FSE	Horas de participação num curso de formação	Todos os custos elegíveis da operação	Número de horas por participante, desde que o participante: 1) tenha obtido uma certificação profissional, uma acreditação ou um diploma após avaliação positiva, tenha obtido um certificado de frequência completa de uma ação de formação ou validação equivalente, em função das regras nacionais de validação; ou 2) tenha interrompido a formação devido a uma colocação profissional No caso 1), o número de horas de participação por participante corresponde ao número total de horas do curso (definida no Catálogo de especialidades formativas) No caso 2), apenas o número de horas efetivamente frequentadas pode ser tido em conta Tanto no caso de formação em linha como de formação ministrada por um instrutor, o reembolso far-se-á a um máximo de 20 participantes por grupo.	8,58 por hora de formação ministrada por um instrutor ⁽²⁾ 4,5 por hora de formação em linha

⁽¹⁾ Disponível em: https://www.sepe.es/contenidos/personas/formacion/especialidades_formativas/buscador_especialidades_formativas.html

⁽²⁾ Entende-se por formação ministrada por um instrutor é um curso de formação presencial em que participantes e instrutor estão fisicamente presentes no mesmo local.

2. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

ANEXO X

«ANEXO XIX

Condições para o reembolso de despesas do Reino Unido com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes
Aprendizagens no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE <i>Northern Ireland 2014UK05SFOP004</i>	Trabalhadores participantes com, pelo menos, 16 anos a exercer uma atividade na aprendizagem formal completa.	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes a exercer uma atividade na perspectiva de uma aprendizagem formal completa	Os montantes serão calculados em função: — da idade ⁽¹⁾ e do grau de deficiência do participante, — do objetivo intermédio e do nível de qualificação obtido, — da categoria de financiamento e do nível da aprendizagem, — tal como estabelecido no ponto 3 <i>infra</i> .

⁽¹⁾ Entende-se por jovem uma pessoa com idade entre os 16 e os 24 anos, e por adulto uma pessoa com mais de 25 anos.

2. Ajustamento de montantes

Não aplicável.

3. Montantes (em GBP)

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 2 – Jovens							
	Trigger point	Categorias de Financiamento (Nota 1)					
		1	2	3	4	5	6
1	Aprovação do plano de formação pessoal	330	330	330	330	330	610
2	Objetivos (Nota 2)						
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem ⁽¹⁾	380	440	490	710	770	220
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	220
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	220

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 2 – Jovens								
	Trigger point	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	330	330	330	330	330	330	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	330	380	440	550	600	660	220
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 2	330	380	440	820	880	930	0
6	Incentivo ao empregador	500	500	500	750	750	750	0

¹⁾ Unidades do Quadro de aprendizagem são os elementos da aprendizagem especificados/necessários (ou seja, módulos) que compõem as qualificações. As qualificações das aprendizagens de nível 2 podem ser consultadas em <https://www.midirect.gov.uk/articles/level-2-frameworks-apprenticeships> e as qualificações das aprendizagens de nível 3 em <https://www.midirect.gov.uk/articles/level-3-frameworks-apprenticeships>

1) Unidades do Quadro de aprendizagem são os elementos da aprendizagem especificados/necessários (ou seja, módulos) que compõem as qualificações. As qualificações das aprendizagens de nível 2 podem ser consultadas em <https://www.nidirect.gov.uk/articles/level-2-frameworks-apprenticeships> e as qualificações das aprendizagens de nível 3 em <https://www.nidirect.gov.uk/articles/level-3-frameworks-apprenticeships>

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 2 — Adultos								
		Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
	Limiar de intervenção	1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	165	165	165	165	165	165	305
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	165	165	165	165	165	165	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 2 — Adultos							
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)					
		1	2	3	4	5	6
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	165	190	220	275	300	330
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 2	165	190	220	410	440	465
6	Incentivo ao empregador	250	250	250	375	375	375
APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (PERCURSO DE PROGRESSÃO) — Jovens							
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)					
		1	2	3	4	5	6
1	Aprovação do plano de formação pessoal	220	220	220	220	220	220
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)						
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	330	330	330	330	330	330
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	770	820	880	990	1 040	1 100
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3	990	1 150	1 320	1 870	2 030	2 200
6	Incentivo ao empregador	500	500	500	750	750	750

Limiar de intervenção

Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2

Conclusão de uma aprendizagem de nível 2

Incentivo ao empregador

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (PERCURSO DE PROGRESSÃO) — Jovens

Limiar de intervenção

Aprovação do plano de formação pessoal

Pagamentos por Objetivos (Nota 2)

Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem

Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem

Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem

Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem

Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)

Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3

Conclusão de uma aprendizagem de nível 3

Incentivo ao empregador

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (PERCURSO DE PROGRESSÃO) - Adultos aprendizes								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	110	110	110	110	110	110	305
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	165	165	165	165	165	165	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	385	410	440	495	520	550	110
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3	495	575	660	935	1 015	1 100	0
6	Incentivo ao empregador	250	250	250	375	375	375	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (NÍVEL 2 EM PROGRESSÃO) (Nota 4 — Jovens)								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	330	330	330	330	330	330	610
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (NÍVEL 2 EM PROGRESSÃO) (Nota 4 — Jovens)								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	660	710	770	990	1 040	1 100	220
	Retenção/Início Pagamento (Nota 5)	220	220	220	220	220	220	610
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 80 % — – 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 2)	330	330	330	330	330	330	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	770	820	880	990	1 040	1 100	220
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3	990	1 150	1 320	1 870	2 030	2 200	0
6	Incentivo ao empregador	1 000	1 000	1 000	1 500	1 500	1 500	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (NÍVEL 2 EM PROGRESSÃO) (Nota 4) — Adultos aprendizes (ADULTOS)									
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência	
		1	2	3	4	5	6		
1	Aprovação do plano de formação pessoal	165	165	165	165	165	165	305	
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)								
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	330	355	385	495	520	550	110	
	Retenção/Início Pagamento (Nota 5)	110	110	110	110	110	110	305	
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)								
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
	Conclusão de 80 % — – 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110	
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	165	165	165	165	165	165	0	
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	385	410	440	495	520	550	110	

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (NÍVEL 2 EM PROGRESSÃO) (Nota 4) — Adultos aprendizes (ADULTOS)							
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)					
		1	2	3	4	5	6
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3	495	575	660	935	1 015	1 100
6	Incentivo ao empregador	500	500	500	750	750	750

Notas:

1. A lista completa de quadros de aprendizagem e as categorias de financiamento a que pertencem constam dos anexos 1 e 2 do documento “ApprenticeshipsNI 2017 Operational Requirements”, disponível em <https://www.economy-ni.gov.uk/publications/apprenticeship-guidelines>
2. Os pagamentos por objetivos serão feitos após a conclusão dos objetivos/unidades do quadro acordado. Para calcular a percentagem de sucesso, a conclusão de unidades inteiras ou de partes de unidades do quadro de aprendizagem deve ser considerada em conformidade com o documento “ApprenticeshipsNI 2017 Operational Requirements”, disponível em <https://www.economy-ni.gov.uk/publications/apprenticeship-guidelines>
3. A literacia, a numeracia e as TIC constituem competências essenciais. Para a obtenção de competências essenciais, o montante está limitado a um pagamento de 55 GBP por adulto participante/110 GBP por jovem participante para cada uma das competências.
4. Numa aprendizagem de nível 3 (nível 2 em progressão), um aprendiz com experiência anterior de estudos de nível 2 pode aceder ao quadro do nível 3 tendo em conta os resultados de aprendizagens anteriores, o que poderá permitir ao aprendiz progredir para o nível 3 sem concluir todo o quadro do nível 2.
5. Aplicável quando um participante completou com êxito todos os componentes da qualificação de nível 2 em progressão para a aprendizagem de nível 3»
